


Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

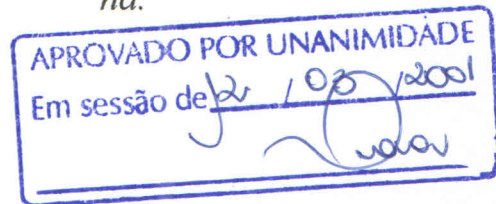
PROTOCOLO

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS		<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/2001
Protoc. n.º <u>052</u> , Liv. <u>12</u> Fls. <u>71</u> , em <u>02/03/2001</u> Horas: <u>14:40</u>  _____ Funcionário			

AUTOR: Vereador **MIGUEL MOREIRA DA SILVA** – PTB

PROJETO DE LEI N.º 004/2001, DE 02 DE MARÇO DE 2001.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona.”



O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o **CENTRO ESPÍRITA IRMÃOS DE BOA VONTADE “BEZERRA DE MENEZES”**, uma associação civil de caráter religioso, filantrópico e beneficente, sem finalidades lucrativas, com sede à rua 03, lotes 12 e 13, da quadra 14, no bairro Jardim Morada do Sol.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 02 de março de 2001.


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Vereador – PTB




ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
DIRETORIA DO FORO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a **Instituição Centro Espírita Irmãos de Boa Vontade Bezerra de Menezes, CGC nº 02.108.919/0001-29, funciona com suas atividades regulares, à Rua 03 Lotes 12 e 13, Quadra 14, Jardim Morada do Sol/Anchieta, nesta, tendo como finalidade à realização de obras de caráter, religioso, filantrópico e beneficente aos moradores da região, estabelecidos em seu estatuto, bem como que os membros de sua Diretoria não percebem qualquer remuneração pelos trabalhos nela prestados ou desenvolvidos.**

Por ser verdade firmo a presente.

Barra do Garças, 21 de fevereiro de 2001.



**MILTON PELEGRINI
JUIZ DE DIREITO
DIRETOR DO FORO**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃOS DE BOA VONTADE "BEZERRA DE MENEZES"

Aos doze (12) dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e sete (1997), na Rua Teles Pires Quadra 29 casa 10, Jardim Amazônia, nesta cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, realizou-se a Reunião da Assembléia Geral Extraordinária desta entidade. A reunião teve início às 20:00 horas, com a presença dos membros que participam da fundação da mesma, sob a coordenação da Sr.^a Valéria de Araujo Guimarães de Marchi, que deu por aberta a reunião, proferindo a prece inicial. A mesma, convidou a Sr.^a Rosane de Fátima Gontijo Rocha para secretariar a reunião. A coordenadora da reunião, baseando se no Artigo 18, § segundo da Capítulo IV, Seção I, bem como, de conformidade ao Artigo 29, alínea b e c do mesmo Capítulo IV, Seção II do Estatuto desta Instituição, declarou a Assembléia legalmente constituída. A Coordenadora esclareceu que a presente Reunião foi convocada com o intuito de formar a Diretoria, regularizar a situação da Casa em formação e traçar as metas para a construção da mesma. Posta em discussão, foi aprovado pela maioria a seguinte Diretoria da Casa, tomando posse, os recém eleitos, dos respectivos cargos, com mandato até a data de 12 de agosto de 2000, com os seguintes nomes: Presidente - Valéria de Araujo Guimarães de Marchi; Vice-presidente - Divino Augusto de Freitas; 1^a Secretária - Rosane de Fátima Gontijo da Rocha; 2^a Secretária - Sebastiana Pereira Figueiredo Freitas Cunha; 1^o Tesoureiro - Júlio César Gontijo; 2^o Tesoureiro - Reinaldo de Marchi. Conselho Fiscal composto pelos seguintes companheiros: Suely Freitas dos Santos; Luiz Carlos de Carvalho; Carlos Roberto Gontijo, Vânia Cristina dos Santos e Marilena Vieira de Assis. Em continuação foram definidos os procedimentos legais para a regularização da Casa, ficando para reunião futura a discussão pertinente a construção da mesma. Prosseguindo, a Coordenadora da Assembléia, solicitou a Sr.^a Sônia da Glória Godoy Gontijo, que proferisse a prece de encerramento, após o que deu-se por encerrada a reunião às 21:30 horas. Não havendo nada mais que tratar, lavrou-se a presente Ata, que após lida e aprovada por unanimidade, vai por mim assinada, que secretariou a presente, pela Coordenadora da Assembléia e demais companheiros da Diretoria. Barra do Garças, 12 de agosto de 1997.



Rosane de Fátima Gontijo da Rocha
Secretária

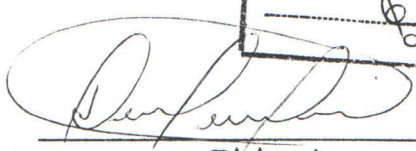


Valéria de Araujo Guimarães de Marchi
Coordenadora da Assembléia

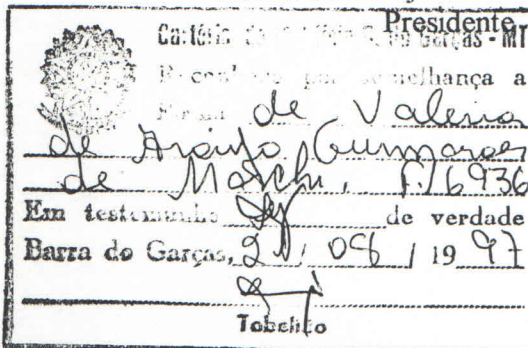
DIRETORIA EMPOSSADA

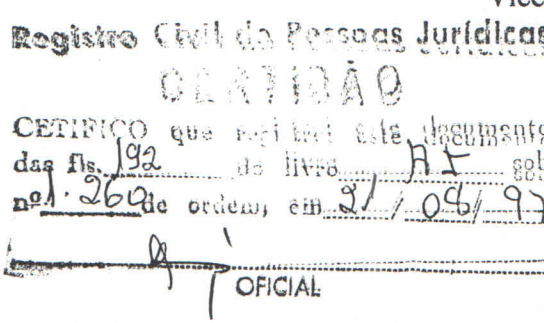


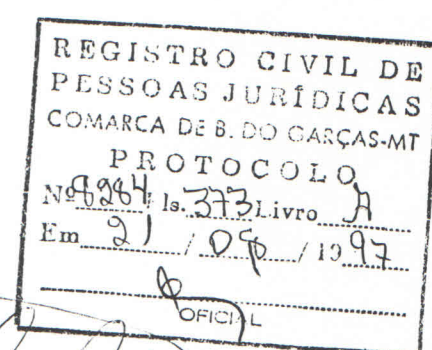
Valéria de Araujo Guimarães de Marchi

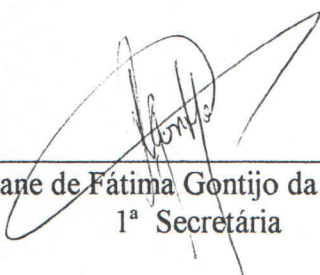


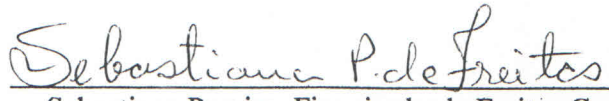
Divino Augusto de Freitas
Vice-presidente



Cartório de Registro Civil de Barra do Garças - MT
Reconheço por escritura a
assinatura de Valéria
de Araujo Guimarães
de Marchi, P. 16936
Em testemunho de verdade
Barra do Garças, 21/08/1997
Tobechio



Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CERTIFICAÇÃO
CERTIFICO que registrei este documento
das fls. 192 de livro AF sob
n.º 269 de ordem, em 21/08/97
OFICIAL


REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE B. DO GARÇAS-MT
PROTOCOLO
N.º 264 de Liv. 373 Livro A
Em 21/08/1997
OFICIAL


Rosane de Fátima Gontijo da Rocha
1ª Secretária

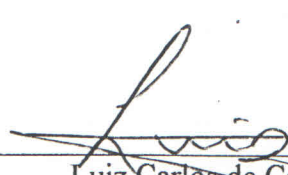

Sebastiana Pereira Figueiredo de Freitas Cunha
2ª Secretária



Júlio César Gontijo
1º Tesoureiro



Reinaldo de Marchi
2º Tesoureiro

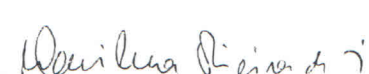
CONSELHO FISCAL

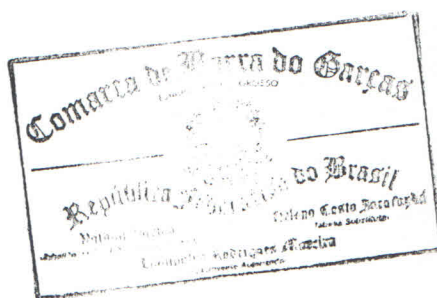

Suely Freitas dos Santos


Luiz Carlos de Carvalho


Carlos Roberto Gontijo


Vânia Cristina dos Santos


Marilena Vieira de Assis

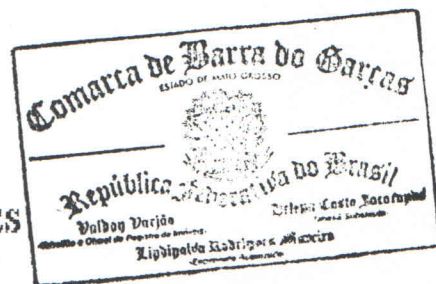


ESTATUTO DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃOS DE BOA VONTADE "BEZERRA DE MENEZES"

BARRA DO GARÇAS-MT

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES



Artigo 1º - Sob a denominação de CENTRO ESPÍRITA IRMÃOS DE BOA VONTADE "BEZERRA DE MENEZES" fica constituída uma associação civil de fins ideais que constitui pessoa jurídica de direito privado, sem propósitos de lucros.

Artigo 2º - A CENTRO ESPÍRITA IRMÃOS DE BOA VONTADE "BEZERRA DE MENEZES", nestes Estatutos simplesmente chamado "centro", foi criada para existir por tempo indefinido, tendo sua sede e foro estabelecidos nesta cidade e Comarca de Barra do Garças-MT.

Artigo 3º - São finalidades do Centro:

§ primeiro: favorecer oportunidade para encontros e reuniões de todos que desejem participar do estudo, prática e propagação da Doutrina Espírita, no seu triplice aspecto filosófico, científico e religioso, segundo o contido na Codificação realizada por Allan Kardec e obras espíritas subsequentes e complementares;

§ segundo: propagar a Doutrina Espírita por todos os meios lícitos possíveis;

§ terceiro: realizar obras de caráter filantrópico e beneficente, de natureza educacional, cultura, assistência, tais como as de amparo à velhice, aos enfermos, às crianças, proporcionando assistência a todos sem distinção de classe social, sexo, cor, nacionalidade ou religião;

§ quarto: trabalhar sem sectarismo pessoal ou de grupo, pela realização de fraternidade humana e pelo conhecimento e prática do bem, do belo, da justiça, do amor e da verdade, inspirando-se, especialmente, no Evangelho de Jesus,

Artigo 4º - Objetivando atender suas finalidades, o Centro poderá criar os departamentos e ou serviços que se fizerem necessários, com personalidade jurídica distinta ou não, porém diretamente subordinadas à sua orientação.

Capítulo II

Artigo 5º - CENTRO ESPÍRITA IRMÃOS DE BOA VONTADE "BEZERRA DE MENEZES" se comporá de número ilimitado de sócios, reconhecidamente espírita ou solidários com seus altos fins, os quais serão divididos, administrativamente, em cinco (5) categorias, assim denominadas:

a) SÓCIOS EFETIVOS - são os Sócios Fundadores e também aqueles que, após haverem prestado bons serviços à instituição, aceitarem o convite da Diretoria, de forma voluntária e consciente, assumindo novos encargos e responsabilidades.

§ primeiro: Dentre as responsabilidades mencionadas neste artigo, além das de votar e poder ser votado para os postos da Diretoria, se encontram as de compor o CONSELHO DE SÓCIOS com duas graves incumbências:

- elemento consultivo e auxiliar na solução de problemas que surgirem;
- elemento de apoio e amparo na aceitação de compromissos necessários.

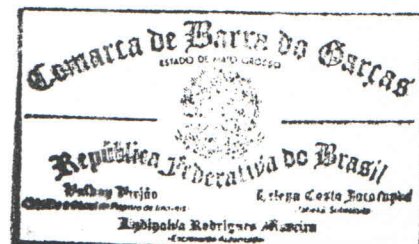
§ segundo: O critério da Diretoria para convidar os sócios atuantes para comporem o quadro de sócios EFETIVOS consiste em verificar se existe:

- convicção espírita formada e interesse pelo aprofundamento doutrinário;
- progresso observável quanto à aceitação das próprias dificuldades;
- disponibilidade de tempo para o esforço na utilidade pessoal;
- espírito de serviço demonstrado na aceitação do lema: servir, não ser servido.

b) SÓCIOS HONORÁRIOS - (ou SOLIDÁRIOS) São simpatizantes não espíritas que queiram colaborar com o centro, sem tomar parte em sua administração, no cumprimento de suas finalidades.

Artigo 6º - Para se atingir a situação de sócios, qualquer modalidade, não é imprescindível a contribuição financeira, vez que o Centro, por não ter finalidade lucrativa, jamais poderá excluir um companheiro de seu quadro de auxiliares ou coibir-lhe os direitos de ação, apenas porque esteja sem condições de contribuir financeiramente.

Artigo 7º - Todos aqueles que se associarem ao centro, cõscios dos fins e objetivos que norteiam o interesse comum, assumem livremente o dever de trabalhar com esforço, humildade e probidade na consecução dos ideais comuns, reservando-se o direito de desfrutar a alegria de bem servir ao próximo.



Artigo 8º - O associado cuja conduta moral, associativa ou pública não for conveniente ao Centro ou que nele tenha ingressado com declarados propósitos de o desvirtuar, poderá ser eliminado do quadro associativo pelo a Diretoria, apesar de a entidade ser declaradamente dedicada ao amparo de pessoas necessitadas, porquanto lhe é imprescindível defender suas finalidades.

Artigo 9º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do centro ou pelas obrigações sociais.

Capítulo III

DOS BENS E RENDIMENTOS

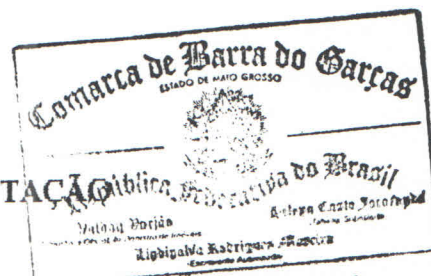
Artigo 10º - O patrimônio social do Centro será composto pelos bens moveis e imóveis, dinheiro, títulos ou haveres que possui ou venham a ser adquiridos por compra, doação ou legado.

Artigo 11º - Para alienar ou onerar bens do patrimônio, a Diretoria deverá demonstrar a necessidade ou interesse do próprio Centro, considerando o seu progresso social ou conveniência espiritual, submetendo a proposta à aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 12º - Os rendimentos do Centro se constituirão de duas formas: a ordinária - oriunda da contribuição dos sócios e possível renda patrimonial; e a extraordinária - proveniente de ofertas circunstanciais, doações, legados, subvenções e dotações orçamentarias.

Capítulo IV

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO



Artigo 13º - O Centro será administrado por três órgãos: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 14º - Todos os cargos da administração serão exercidos a título gratuito, sem qualquer remuneração, prêmio ou gratificação, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 15º - Será permitida a reeleição para qualquer cargo.

SEÇÃO I

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 16º - A Assembléia Geral dos associados, constituída pelo conjunto de todos os sócios devidamente enquadrados nas exigências destes Estatutos, é o poder soberano do Centro Espírita.

Artigo 17º - A Assembléia Geral é o único órgão credenciado a alienar ou onerar o patrimônio, nomear ou destituir a Diretoria e modificar os presentes Estatutos.

Artigo 18º - A Assembléia Geral Ordinária é a que se reúne anualmente, de preferência no mês subsequente ao término do ano administrativo, para conhecimento, aprovação ou rejeição do relatório da Diretoria. E a Assembléia Geral Extraordinária é a que se reúne em qualquer época, mediante convocação pelo Presidente do Centro, pela maioria dos Diretores ou a requerimento dos sócios, para tratar de assuntos de interesse social.

§ primeiro: Nos casos mencionados no artigo 17, deve haver quorum de, pelo menos, um (1) terço dos sócios que possam compor;

§ segundo: Em outros casos, a instalação poderá dar-se na hora prevista na convocação, com qualquer número de sócios presentes.

§ terceiro: As convocações para as Assembléias Gerais deverão ser publicadas na sede social com antecedência mínima de sete (7) dias, designando-se a data de sua realização, local e horário.

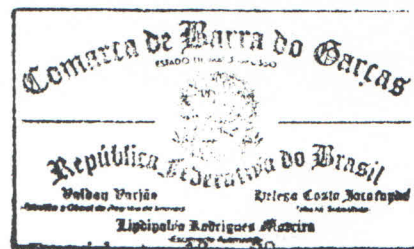
Artigo 19º - A votação das Assembléias poderá ser por aclamação ou por escrutínio secreto.

Artigo 20º - O processo de instalação e funcionamento das Assembléias será decidido pelos associados presentes.



SEÇÃO II

DA DIRETORIA



Artigo 21º - A diretoria do Centro será composta de: Presidente e Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

Artigo 22º - A diretoria, cuja posse se dará na mesma reunião em que for eleita, exercerá a autoridade deliberativa e executiva da entidade.

Artigo 23º - Ao ser empossada, a Diretoria determinará quais áreas de serviço funcionarão, nomeando os respectivos colaboradores responsáveis, escolhidos dentre os sócios efetivos, podendo criar Secretarias para as diferentes frentes de atividades do Centro, tais como: Evangelização Infantil, Mocidade, Recepção, Orientação, Estudos, Mediunidade, Serviço Assistencial, Livraria, Clube do Livro, Visitação Externa, etc.

§ primeiro: Os colaboradores serão denominados Secretários de Área e permanecerão no posto, considerado cargo de confiança, enquanto bem servirem, podendo ser substituídos a qualquer tempo.

§ segundo: Um mesmo Secretário poderá acumular mais de uma Secretaria.

Artigo 24º - Cada Secretaria, que pode ter uma equipe para efetuar o serviço da área, será comandada pelo respectivo Secretário.

Artigo 25º - As reuniões da Diretoria, sob a direção do Presidente, se farão ordinariamente a cada dois (2) meses e, extraordinariamente, sempre que convocadas.

§ primeiro: O Presidente poderá convocar ou convidar Secretários de Áreas para as reuniões.

§ segundo: De cada reunião se lavrará, em livro próprio, uma ata circunstanciada, por um dos secretários presentes sempre em rodízio.

Artigo 26º - À Diretoria, coletivamente, compete:

a) administrar com renúncia e sacrifício o Centro Espírita, supervisionando todas as suas atividades;

- b) estabelecer um ambiente de trabalho por equipe, dos diretores entre si e destes com os associados;
- c) resolver os casos omissos no Estatuto, desde de que não contrarie ou modifique as presentes normas estatutárias;
- d) redigir, se necessário, o Regimento Interno do Centro;
- e) contratar pessoas, instituições ou organizações necessárias para a realização dos objetivos sociais;
- f) zelar pelo patrimônio moral, espiritual e material do Centro Espírita, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto;
- g) manter uma linha de equilíbrio doutrinário e segurança nas realizações do Centro, sob sua orientação e responsabilidade.

Artigo 27º - Ao Presidente do Centro compete:

- a) representar a entidade em juízo e fora dele, nas suas relações com terceiros, ativa e passivamente;
- b) coordenar todas as atividades do Centro, administrativas, doutrinárias e assistenciais, providenciando tudo que se relacionar com a sua normal e desejada movimentação;
- c) presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais, na forma estatutária;
- d) assinar com o Secretario a correspondência social;
- e) assinar com o tesoureiro os documentos que representem valor e digam respeito ao patrimônio da entidade;
- f) elaborar relatórios anuais e do fim do mandato, para aprovação da Assembléia Geral;
- g) levar ao conhecimento dos companheiros, na seguinte reunião da Diretoria, todos os problemas urgentes, já resolvidos ou a resolver, que o bom senso indique a solução em conjunto;

Artigo 28º - Ao Vice presidente compete:

- a) substituir o Presidente na sua falta ou impedimento;
- b) auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

Artigo 29º - Ao 1º Secretario compete:

- a) auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
- b) organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;



- c) redigir a correspondência de rotina da sociedade;
- d) assinar com o Presidente a correspondência dirigida a terceiros;
- e) redigir as atas das reuniões da Diretoria.

Artigo 30º - Ao 2º Secretário compete:

- a) substituir o 1º Secretário na sua falta ou impedimento;
- b) auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

Artigo 31º - Ao 1º tesoureiro compete:

- a) garantir a segurança e a funcionalidade dos recursos financeiros da entidade, mantendo em ordem todos os livros e material de tesouraria;
- b) preservar e manter em atualizada disponibilidade todos os livros e documentos contábeis, bem assim os registros exigidos pelas repartições;
- c) juntamente com o Diretor, ou Presidente, assinar todos os documentos financeiros legais, efetuando os recebimentos e pagamentos autorizados, apresentando os balancetes em tempo hábil, com o respectivo visto do Conselho Fiscal e de tudo prestando conta em reunião da Diretoria.
- d) organizar o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria às Assembléias Gerais.

Artigo 32º - Ao 2º tesoureiro compete:

- a) substituir o 1º tesoureiro na sua falta ou impedimento;
- b) auxiliá-lo no desempenho de suas funções.



SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 33º - O conselho fiscal será formado por cinco (5) membros, eleitos em Assembléia Geral; com mandato de três (03) anos, coincidente com o da diretoria.

Artigo 34º - Este órgão tem a função específica e exclusiva de examinar a escrita contábil da entidade, verificando a sua exatidão, de acordo com o que determina a lei.

Artigo 35º - O Conselho Fiscal não tem qualquer incumbência quanto ao setor doutrinário da Associação, nem sobre as reuniões da Diretoria.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

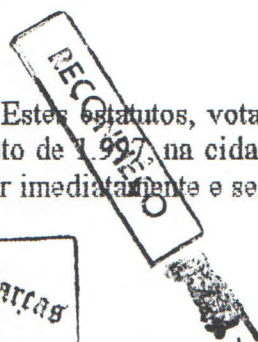
Artigo 36º - O CENTRO ESPÍRITA IRMÃOS DE BOA VONTADE "BEZERRA DE MENEZES", não poderá ser extinto enquanto existir, no mínimo, cinco (5) sócios que pretendam reativar seu funcionamento e organizá-la.

Artigo 37º - Em caso de dissolução, sendo impossível a sua reorganização nos termos do artigo 36, e após a liquidação do passivo, os bens que constituem o patrimônio serão entregues a um outro grupo espírita, estritamente Kardecista, situado nesta cidade de Barra do Garças-MT ou em outra próxima a esta.

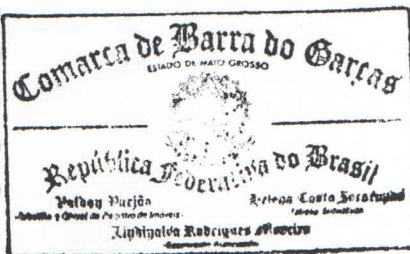
Artigo 38º - Nas dependências deste Centro estão terminantemente proibidas quaisquer atividades políticas, bem como o envolvimento do nome da entidade com candidatos ou campanhas eleitorais.

Artigo 39º - Estes Estatutos só poderão ser reformados no prazo mínimo de dois (2) anos, sendo imutável, em qualquer reforma, a natureza espírita do Centro, sua orientação Kardequiana e a destinação do patrimônio social.

Artigo 40º - Estes estatutos, votados em Assembléia Geral de Fundação, realizada em 06 de agosto de 1.997, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, entrará em vigor imediatamente e será levado ao registro em Cartório.



Barra do Garças, 06 de agosto de 1.997.



PRESIDENTE

Registro Civil de Pessoas Jurídicas CERTIDÃO

CERTIFICO que registrei este documento das fls. 199^v / 192 do livro FI sob nº 259 de ordem, em 21/08/97

OFICIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE B. DO GARÇAS-MT PROTOCOLO Nº <u>283</u> fls. <u>373</u> livro <u>A</u> Em <u>21/08/1997</u> OFICIAL
--

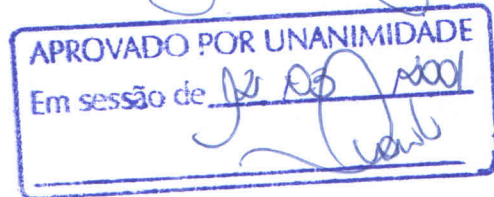


ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

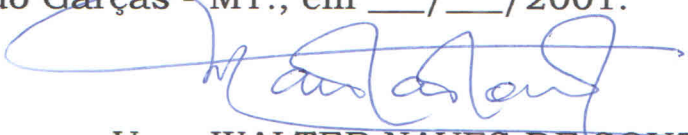
Ao do Projeto de Lei n.º 004 / 2001

De autoria do: Luiz Henrique

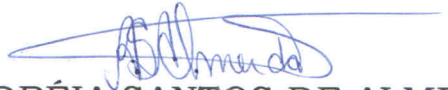


A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ___/___/2001.


Ver. WALTER NAVES DE SOUZA
Presidente


WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Relator


Ver^a. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Ver. Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 004/2001

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB			
ANTONIO MORAES NETO	PPS			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
EVARISTO ROBERTO V. CRUZ	PPS			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT			
IEDA REZENDE RODRIGUES	PL			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
DR. PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO	PPS			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB			
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA	PL			

Obs.:

Justo

